

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	02500000001	444042	169.564,17
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	240.398,64
071012645114897645 - SEOP	01704000026	449051	118.295,64
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	3.251.410,57
291012612212978338 - SETRAN	01500000001	449051	1.349.875,23
901011012212978338 - FES	01500100203	339039	887.257,72
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	1.508.141,70
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	131.846,40
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.850.000,00
TOTAL			9.506.790,07

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de março de 2024.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
***Republikado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.741, de 11 de março de 2024.**

D E C R E T O Nº 3768, DE 13 DE MARÇO DE 2024
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.653.389,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.653.389,96 (Dezesseis Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	2.526.081,46
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	2.310.308,50
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	127.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	339014	50.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	1.500.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	3.000.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	400.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	339030	2.470.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	390.000,00
691012369515288791 - SETUR	01500000001	339039	580.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	3.300.000,00
TOTAL			16.653.389,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	2.310.308,50
281010460815282278 - NGPR	01500000001	339030	97.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	449052	2.373.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	370.000,00
672011648214897643 - COHAB	01500000001	339048	515.324,00
691012369515282296 - SETUR	01500000001	339030	127.000,00
691012369515282351 - SETUR	01500000001	449051	55.757,46
751012060815282278 - SEAF	01500000001	449052	100.000,00
862012678414861954 - CPH	01500000001	449051	50.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	8.800.000,00
961011112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	01500000001	449052	1.855.000,00
TOTAL			16.653.389,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de março de 2024.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3769, DE 13 DE MARÇO DE 2024
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.069.577,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.069.577,10 (Onze Milhões, Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEOP	02500000001	449035	183.835,90
121010309114948758 - MP	02703000006	449092	403.174,27
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339040	282.680,00
552012312615088894 - PRODEPA	02500000001	449040	1.562.532,43
782011957314902219 - FAPESPA	02500000001	339014	202.682,00
782011957314902219 - FAPESPA	02500000001	339018	48.408,00
782011957314902219 - FAPESPA	02500000001	339030	12.682,32
782011957314902219 - FAPESPA	02500000001	339033	198.563,61
782011957314902219 - FAPESPA	02500000001	339036	216.986,80
782011957314902219 - FAPESPA	02500000001	339039	22.639,04
782011957314902219 - FAPESPA	02500000001	339047	12.382,94
782011957314902219 - FAPESPA	02500000001	449052	117.119,79
901011030215078288 - FES	02600312049	339030	7.805.890,00
TOTAL			11.069.577,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de março de 2024.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 1051057



DIÁRIA
PORTARIA Nº 0245/2024-CRG
A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o processo nº 2024/2087982
CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.
RESOLVE:
I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de SANTARÉM NOVO/PA, no período de 13 a 15/03/2024.

Servidor	Objetivo
LOUISE BANDEIRA PINTO REIS, matrícula funcional nº 5954511/3, Assessora de Cerimonial, lotada na Diretoria do Cerimonial.	Assessorar agenda pública do Governo do Estado, no referido município.
LUIZ OTAVIO PIRES DA PENHA, Matrícula Funcional nº 5424216/ 3, ocupante do cargo de Assistente Operacional II, lotação na Coordenadoria de Transporte.	Dar apoio logístico, a Diretoria do Cerimonial, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2.½ (duas e meia) diárias aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.
III – Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de março de 2024.
KARINA LIMA
Coordenadora de Relações Governamentais.
PORTARIA Nº 0246/2024-CRG
A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e